



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0030298-40.2020.8.17.2001**

AUTOR: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, CARMEM CYBELE BARBOSA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos etc.

O Art. 99, § 4º do NCPC estabelece que “*A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça*”.

Assim, concedo os benefícios da justiça gratuita.



Assinado eletronicamente por: IASMINA ROCHA - 08/07/2020 07:19:52
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070807195274600000063135999>
Número do documento: 20070807195274600000063135999

Num. 64326763 - Pág. 1

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar declaração de únicas herdeiras de Edenilton José da Silva.

Recife, 08 de julho de 2020.

IASMINA ROCHA

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: IASMINA ROCHA - 08/07/2020 07:19:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070807195274600000063135999>
Número do documento: 20070807195274600000063135999

Num. 64326763 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0030298-40.2020.8.17.2001

AUTOR: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, CARMEM CYBELE BARBOSA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 7ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 64326763, conforme segue transcrita abaixo:

Vistos etc.

O Art. 99, § 4º do NCPC estabelece que “A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça”.

Assim, concedo os benefícios da justiça gratuita.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar declaração de únicas herdeiras de Edenilton José da Silva.

Recife, 08 de julho de 2020.

IASMINA ROCHA

Juíza de Direito

RECIFE, 13 de julho de 2020.

DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES



Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES - 13/07/2020 15:02:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071315024033400000063387384>
Número do documento: 20071315024033400000063387384

Num. 64587336 - Pág. 2

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 7^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PERNAMBUCO

PROCESSO n. 30298-40.2020 – Seção A

MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA e outros

Já devidamente qualificado nos autos da ação proposta contra **CIA EXCELSIOR**, respeitosamente, perante este Douto Juízo, juntar nos autos declaração de únicas herdeiras da vítima, conforme requerido em despacho.

Pede Deferimento.

Recife, 30 de julho de 2020.

RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA
Advogada – OAB/PE 22.362



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 30/07/2020 10:54:00
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073010540037900000064279353>
Número do documento: 20073010540037900000064279353

Num. 65509094 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS

Declaro(amos), para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que tenho(mos) conhecimento de que a vítima Adenilton José da Silva, em razão de acidente de trânsito, ocorrido em 03/07/2019, faleceu em 03/07/2019 no estado civil de CASADO (solteiro, casado, separado judicialmente, divorciado ou viúvo), deixando como único(s) herdeiro(s) legal(is) e beneficiário(s):

NOME COMPLETO	NA QUALIDADE DE (*)	RG	CPF
1. <u>Maria José Barbosa da Silva</u>	<u>Conjuge</u>	<u>2.886.823.505-87</u>	<u>360.610.504-53</u>
2.			
3.			
4.			
5.			

(*) Especificar o grau de parentesco com a vítima

Declaro(mos), ainda que a vítima () não deixou companheira(o) ou () deixou companheira(o) de nome _____.

Por ser expressão da verdade, sem qualquer vício da vontade ou consentimento, o(a)(s) declarante(s) firma(m) a presente, juntamente com 2(duas) testemunhas, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas, tanto na esfera administrativa como judicial, com o encargo de responder(em) perante outros herdeiros /beneficiários, além dos informados, que possam reclamar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT.

Limeirino (PC) 20-07-2020

LOCAL E DATA

Maria José Barbosa da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

DADOS E ASSINATURA DO DECLARANTE TRATANDO-SE DE HERDEIRO(S) LEGAL(ES) MENOR(ES) DE IDADE (*)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL ou ASSISTENTE	RG	CPF	ASSINATURA
1. -	-	-	-
2. -	-	-	-

DADOS DAS TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO	RG	CPF	ASSINATURA
1. <u>Isaura Maria Barbosa Nunes</u>	<u>5121913</u>	<u>029.703.514-20</u>	<u>Isaura Maria Barbosa Nunes</u>
2. <u>Silviano Soletti</u>	<u>2507384</u>	<u>38070359404</u>	<u>Silviano Soletti</u>

(*) OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Na hipótese do herdeiro legal ter ATÉ 16 ANOS INCOMPLETOS, o responsável legal deverá assinar pelo menor.
- b) Caso o herdeiro legal possua entre 16ANOS (COMPLETOS) e 18 ANOS (INCOMPLETOS), o beneficiário deverá assinar normalmente no campo Assinatura do Declarante, e o Representante Legal ou Assistente deverá preencher e assinar no quadro (1).



CARTÓRIO 2º OFÍCIO ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOJANNI - Taboaliá
Rua da Matriz, nº: 52 - Bairro Centro - Limoeiro / PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-0099
e-mail: cartorio2oficiolimoeiro_elaine@yahoo.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: MARIA JOSE
BARBOSA DA SILVA, do Té. LIMOEIRO/PE, 20/07/2020 09:37
em testemunha de verdade MARIA ANGELA T. DE MOURA
(SUBST.(A)), Emol.: R\$ 0,71 TSNR: R\$ 0,82 FERC: R\$ 0,41 ISS:
R\$ 0,21 FERM: R\$ 0,04 FUNSEG: R\$ 0,08 por Selo: 0073981.
YYD06202005.00108, Consulte autenticidade em <http://tpe.jus.br/selodigital>

Maria Angela Tavares de Moura
Tabellaria Substituta
Tel.: (81) 3628-0099



Rua da Matriz, nº 52
Centro - CEP: 55700-000
Fone: (81) 3628-0099
Elaine Santojanni
Tabellaria

Declaro (mo), ainda das afixas () nogo deixou comproposito (o) ou () deixou comproposito (o) de nome

do seu endereço que assinasse, em despedida, a favor do consulente, (a) (e) delesnus (a) firmam (a)
presente, intitulada com (a) (e) testemunhas, assumindo a responsabilidade pelos instrumentos (instrumentos) e/ou
as estes instrumentos como (a) (e) respondende (a) berante outras justificativas (penalidades)
que o instrumento de assinatura é devidamente do Segundo D.A.T.

ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL E DATA

DADOS E VERSAMENTO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DE HABERES (REGISTRO DE HABERES)

ASSINATURA	CPF	RG	NAME COMPLETO DO REGRISTRANTE	TELEF. DE ASSISTÊNCIA

DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURA	CPF	RG	NAME COMPLETO

(*) OBSERAÇÕES IMPORTANTE:

Este instrumento foi registrado no dia 28/07/2020, o documento está sob guarda da justiça de Limoeiro, PE.
Caso o instrumento seja necessário para fins de justiça, o procurador poderá solicitar sua apresentação.
Assinado em 30/07/2020, na cidade de Limoeiro, PE, no Estado de Pernambuco, na presença de: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS

Declaro(aquele), para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que tenho(mos) conhecimento de que a vítima Hamilton José da Silva, em razão de acidente de trânsito, ocorrido em 03/07/2019, faleceu em 03/07/2019 no estado civil de casado (solteiro, casado, separado judicialmente, divorciado ou viúvo), deixando como único(s) herdeiro(s) legal(is) e beneficiário(s):

NOME COMPLETO	NA QUALIDADE DE (*)	RG	CPF
1. <u>Carmem Lylele B. da Silva</u>	<u>Filha</u>	<u>30.465.042-5</u>	<u>062.673-262-10</u>
2.			
3.			
4.			
5.			

(*) Especificar o grau de parentesco com a vítima

Declaro(mos), ainda que a vítima () não deixou companheira(o) ou () deixou companheira(o), de nome _____

Por ser expressão da verdade, sem qualquer vício da vontade ou consentimento, o(a)(s) declarante(s) firma(m) a presente, juntamente com 2(duas) testemunhas, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas, tanto na esfera administrativa como judicial, com o encargo de responder(em) perante outros herdeiros /beneficiários, além dos informados, que possam redamar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT.

Maricá - 29/07/2020

LOCAL E DATA

Carmem Lylele B. da Silva

ASSINATURA DO DECLARANTE

RODRIGO SOUZA
DA MARCA DE MAR

DADOS E ASSINATURA DO DECLARANTE TRATANDO-SE DE HERDEIRO(S) LEGAL(ES) MÉNOR(ES) DE IDADE (*)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL OU ASSISTENTE	RG	CPF	ASSINATURA
1.			
2.			

DADOS DAS TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO	RG	CPF	ASSINATURA
1. <u>Ryanne Fernandes da Silva</u>	<u>0930035</u>	<u>091.225-262-348</u>	<u>Ryanne Fernandes da Silva</u>
2. <u>Ellipe Goulart Vilela</u>	<u>10769662</u>	<u>071.443-311-00</u>	<u>Ellipe Goulart Vilela</u>

(*) OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Na hipótese do herdeiro legal ter ATÉ 16 ANOS INCOMPLETOS, o responsável legal deverá assinar pelo menor.
- b) Caso o herdeiro legal possua entre 16 ANOS (COMPLETOS) e 18 ANOS (INCOMPLETOS), o beneficiário deverá assinar normalmente no campo Assinatura do Declarante, e o Representante Legal ou Assistente deverá preencher e assinar no quadro (1).



RCPN e Notas do 3º Distrito de Maricá. Rodovia Anhanguera Peixoto
Km.14,5 - Inoá. Oficial e Tabelião: Leonardo de C. R. Gonçalves
Reconhecido por AUTENTICIDADE a firma de CARMEM CYBELE BARBOSA DA SILVA (X000000589E)
Márcia, 28 de Julho de 2020. Conf.:
EM TESTE
Roberto Affonso - Mat. 94-3996 Total : 8,21
EDLO-10598 FOO Consulte em <https://www.tje.rj.gov.br/ePubl/mais>
Matrícula: 94-3996





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0030298-40.2020.8.17.2001**

AUTOR: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, CARMEM CYBELE BARBOSA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos etc.

O Art. 99, § 4º do NCPC estabelece que “*A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça*”.

Assim, concedo os benefícios da justiça gratuita.

Considerando a norma processual fundamental da duração razoável do processo (art. 4º, NCPC), a possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo (art. 3º, NCPC), que o país e o mundo atravessa pandemia devido ao COVID-19/Coronavírus[1], e ainda conforme os termos do art. 14 do Ato nº 1027/2020-TJPE e das Portarias Conjuntas nº 05/2020 e 06/2020, ato conjunto 04/2020 (Dj 07/04/2020), 08/2020 (Dj 27/04/2020) e 11 (Dj 13/05/2020), Resoluções 313/2020 e 318/2020 do CNJ de 19/03/2020 e 07/05/2020, assim como a negativa da parte autora de intenção conciliatória, que inviabiliza a audiência por videoconferência, determino a citação da parte demandada para, querendo, ofertar defesa nos moldes do art. 335 e ss. do NCPC, no prazo de 15 dias, iniciando-se o prazo de defesa após a juntada do mandado de citação ou AR citatório aos autos (art. 335, c/c 231, I e II, do CPC), sob pena de revelia.

Recife, 30 de julho de 2020.

IASMINA ROCHA

Juíza de Direito

[1] <https://www.saude.gov.br/noticias>> Acesso em 20/03/2020.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0030298-40.2020.8.17.2001

AUTOR: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, CARMEM CYBELE BARBOSA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - autor

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 7ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 65515152, conforme segue transscrito abaixo:

" O Art. 99, § 4º do NCPC estabelece que "A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça". Assim, concedo os benefícios da justiça gratuita. Considerando a norma processual fundamental da duração razoável do processo (art. 4º, NCPC), a possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo (art. 3º, NCPC), que o país e o mundo atravessa pandemia devido ao COVID-19/Coronavírus[1], e ainda conforme os termos do art. 14 do Ato nº 1027/2020-TJPE e das Portarias Conjuntas nº 05/2020 e 06/2020, ato conjunto 04/2020 (Dj 07/04/2020), 08/2020 (Dj 27/04/2020) e 11 (Dj 13/05/2020), Resoluções 313/2020 e 318/2020 do CNJ de 19/03/2020 e 07/05/2020, assim como a negativa da parte autora de intenção conciliatória, que inviabiliza a audiência por videoconferência, determino a citação da parte demandada para, querendo, ofertar defesa nos moldes do art. 335 e ss. do NCPC, no prazo de 15 dias, iniciando-se o prazo de defesa após a juntada do mandado de citação ou AR citatório aos autos (art. 335, c/c 231, I e II, do CPC), sob pena de revelia. "

RECIFE, 4 de agosto de 2020.

GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO

Diretoria Cível do 1º Grau

